



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”  
Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000  
Fone/FAX: (011) 4891 2030

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de dispositivos de retenção infantil (cadeirinhas automotivas e/ou bebê conforto), novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, para utilização nos veículos do Transporte Sanitário.**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança no transporte de pacientes pediátricos, bem como atender à legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 819/2021.

A ausência desses dispositivos expõe os usuários a riscos e coloca o município em situação de irregularidade, podendo gerar sanções administrativas e responsabilização civil.

2.1. **NATUREZA:** Aquisição de bens comuns.

### 2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

A contratação abrangerá a aquisição de dispositivos de retenção infantil veicular, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Dispositivo de retenção infantil veicular (cadeirinha/bebê conforto)	Unidade	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n º350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

### **2.3. Especificações Técnicas**

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações

#### **Requisitos gerais:**

- a) Produto novo, sem uso;
- b) Certificação obrigatória pelo INMETRO;
- c) Sistema de fixação por cinto de segurança;
- d) Proteção lateral contra impactos;
- e) Ajustes de altura e inclinação;
- f) Compatibilidade com veículos leves e ambulâncias;

#### **Faixa de utilização:**

- g) Cadeira: 0 a 36 kg;

#### **Acessórios:**

- i) Manual de instruções;
- j) Itens de fixação compatíveis;

#### **Outros requisitos:**

- k) Atender às normas de segurança vigentes;
- l) Garantia mínima conforme padrão de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

**Tabela Resumida do Objeto**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Dispositivo de retenção infantil veicular, novo, com certificação INMETRO, proteção lateral, ajuste de altura e inclinação, fixação por cinto de segurança, compatível com veículos leves e ambulâncias, acompanhado de manual e itens de fixação, com garantia mínima conforme padrão de mercado.	Unidade	02	A definir	A definir

#### **2.4. Prazo de Entrega**

Até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando:

- a) baixo valor da contratação;
- b) objeto comum e amplamente disponível no mercado;
- c) solução simples e padronizada;

A contratação fundamenta-se na necessidade de:

- d) adequação à legislação de trânsito;
- e) garantia da segurança de crianças transportadas;
- f) eliminação de riscos administrativos e legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

A solução proposta mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a solução consiste na dispensa de licitação para aquisição de 02 dispositivos de retenção infantil, destinados a:

- a) transporte seguro de pacientes pediátricos;
- b) atendimento às normas de trânsito;
- c) melhoria da qualidade do serviço público;

Ciclo de vida da solução:

- d) aquisição;
- e) uso contínuo e diário;
- f) manutenção básica;
- g) substituição ao final da vida útil.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para a adequada execução do objeto, garantindo a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

## **5.1. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

A contratada deverá:

- I. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- III. Fornecer produtos novos, sem uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações;
- V. Prestar suporte durante o período de garantia, quando aplicável;
- VI. Responsabilizar-se pela entrega, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

## **5.2. REQUISITOS DO PRODUTO**

Os dispositivos de retenção infantil veicular deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Conformidade técnica: Atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- b) Certificação obrigatória: Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, com selo de conformidade;
- c) Conformidade legal: Atender à Resolução CONTRAN nº 819/2021 e demais normas aplicáveis;
- d) Segurança: Possuir sistemas de proteção contra impactos laterais e mecanismos seguros de fixação;
- e) Garantia: Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- f) Durabilidade: Ser fabricado com materiais resistentes, compatíveis com uso contínuo em transporte sanitário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

- g) Manual: Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- h) Compatibilidade: Ser compatível com veículos leves e ambulâncias, com instalação por cinto de segurança.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento.

#### 6.1. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá mediante:

- a) Entrega no endereço: Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 102 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP;
- b) Conferência pelo fiscal;
- c) Aceite definitivo após verificação.

#### 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os produtos;
- b) Designar fiscal;
- c) Efetuar pagamento conforme contrato.

#### 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar conforme especificações;
- b) Garantir produtos novos e em perfeito estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

- c) Responsabilizar-se pelo transporte;
- d) Substituir itens com defeito;
- e) Cumprir prazos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** *Lei Federal Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA GESTÃO CONTRATUAL**

- a) **Fidelidade Contratual:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) **Comunicações:** As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), garantindo o registro e a rastreabilidade das informações.
- c) **Convocação de Representante:** A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.
- d) **Registro Formal:** Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser devidamente registradas, inclusive para fins de aplicação de sanções, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

## 7.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 30/2023.

Compete à fiscalização do contrato, entre outras atribuições:

- a) Verificação da Qualidade: Avaliar a qualidade dos equipamentos, especialmente quanto ao funcionamento e segurança;
- b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos e não conformidades;
- c) Comunicação Formal: Notificar a Contratada para correção de irregularidades, fixando prazo para regularização;
- d) Proposição de Sanções: Sugerir a aplicação de penalidades, quando verificado descumprimento contratual;
- e) Interface com a Contratada: Atuar como canal de comunicação entre a Administração e a empresa contratada.

## 7.3. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de documentação, medição dos serviços e encaminhamento para pagamento.

## 7.4. GESTORES E FISCAIS DESIGNADOS

Para a presente contratação, ficam designados os seguintes responsáveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n º350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

#### GESTOR DO CONTRATO

Nome: Jane Mirian Crispim

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: sec.saude@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (35) 99147-1658

#### FISCAL DO CONTRATO - PRONTO ATENDIMENTO

Nome: Alan Roberto Andrade Pires

Cargo: Encarregado do Setor de Transporte Sanitário

E-mail: alan.roberto@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 93961 6956

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para pagamento à empresa contratada, garantindo transparência, controle e conformidade com a legislação vigente.

#### 8.1. Critérios de Medição

A medição será realizada mediante:

- a) entrega total dos itens;
- b) conferência técnica;
- c) atesto da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

## 8.2. Condições de Pagamento

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a regular execução dos serviços.

b) Irregularidades: Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou apresente inconsistências, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

c) Glosas: Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos pagamentos em caso de:

- 1) não execução total ou parcial dos serviços;
- 2) descumprimento de prazos;
- 3) falhas na qualidade dos itens;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de crédito bancário em conta indicada pela Contratada, devendo constar na nota fiscal os dados bancários (banco, agência e conta corrente).

## **9 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea 'h'.*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 9.1. Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n º350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

## 9.2. Critério de Seleção

A seleção da proposta será realizada com base no menor preço global, considerando a aquisição de dispositivos de retenção infantil (cadeirinhas automotivas e/ou bebê conforto), novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, para utilização nos veículos do Transporte Sanitário.

Serão avaliadas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a. CNPJ;
- b. Regularidade fiscal;
- c. Capacidade técnica mínima.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, conforme parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

Foram coletadas cotações junto a fornecedores do ramo, conforme demonstrado abaixo:

Fornecedor	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ALO BEBÊ – CNPJ 11.928.659/0006-33	Cadeira multigrupo (0 a 36 kg)	02	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
MULTILASER – CNPJ 59.717.553/0001-02	Cadeira multigrupo (0 a 36 kg)	02	R\$ 719,92	R\$ 1.439,84
PLANETA BEBÊ – CNPJ 13.434.272/0001-41	Cadeira multigrupo (0 a 36 kg)	02	R\$ 736,83	R\$ 1.473,66

**Valor estimado:**

- Valor médio unitário: **R\$ 798,92**
- Valor total estimado da contratação: **R\$ 1.597,83**

**11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Federal n.º 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.**

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

A existência de disponibilidade orçamentária suficiente constitui condição indispensável para a validade da contratação e para a assunção das obrigações dela decorrentes, nos termos da legislação vigente.

As despesas serão classificadas e empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 10.302.0008.2032
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Ficha: 366

A adequação orçamentária será previamente verificada e formalmente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante emissão de reserva orçamentária e respectivo empenho, assegurando a existência de recursos suficientes para cobertura das despesas durante toda a vigência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4891 2030**

## **12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Declaro, ainda, que a presente contratação atende ao interesse público, estando devidamente justificada quanto à sua necessidade, adequação e viabilidade, conforme elementos constantes nos autos do processo administrativo.

Este Termo de Referência regerá a execução contratual, devendo ser integralmente observado pela empresa contratada, sendo parte integrante do instrumento contratual.

Eventuais dúvidas, omissões ou casos não previstos neste documento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de abril de 2026.

**Jane Mirian Crispim**  
**Secretária Municipal de Saúde**